



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública

NOTA TÉCNICA Nº 15, de 29 de julho de 2020: Coronavírus (COVID-19) (Recomendações sobre atividades escolares e fiscalização)

Considerando a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o previsto nos Decretos Federais nº 10.282/2020, nº 10.329/2020 e nº 10.344/2020 e Decreto Estadual nº 4.317/2020 que definem os serviços e atividades essenciais e não essenciais; e nos Decretos Municipais nº 108/2020, 126/2020, 137/2020 e 144/2020 que suspendem temporariamente os serviços não essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e, entre outras providências, suspende as aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas a partir de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 152 de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Ibiporã em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando o abrandamento das medidas de restrição, com a retomada de serviços não essenciais;

Considerando a situação epidemiológica do município de Ibiporã com aumento de 206% do número de casos confirmados da COVID-19 no mês de julho de 2020;

Considerando que em 28 de julho de 2020, a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto atingiu a taxa 79% no estado do Paraná; 56% na Macrorregião Norte e 67% no Hospital Universitário de Londrina, referência para o município de Ibiporã,

O COESP recomenda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública

1. Que o município continue seguindo as orientações do Estado quanto às medidas e determinações para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
2. Que seja mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais públicas e privadas;
3. Que o município elabore, para discussão junto ao COESP, um planejamento preparatório para retorno das atividades presenciais nas escolas do município quando houver indicação de reinício das aulas no Estado do Paraná;
4. Que a Administração, através dos setores responsáveis pela fiscalização municipal, retome parceria com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para intensificar as ações de fiscalização de denúncias e ocorrências envolvendo aglomerações e atividades que possibilitem a dispersão do vírus da COVID-19 entre a população do município.

Bruno Vagaes

Daniella Regina Barrionuevo da Silva Novi

Deise Suemi Hayashi Kotaka

Flávio Henrique Muzzi Sant'Anna

Juliana Silva Souza Lima

Lais Gomes da Silva

Luiz Augusto de Souza Loredó

Paulo Sérgio Licursi Vieira

Paulo Boçois de Oliveira

Rafael de Paula Souza

Vanessa Cristina Luquini

Veronica Sanches Gomes

PAULO ROBERTO

APARICI